



Câmara Municipal de São Paulo

Justificativa

PL 0244/07

Submeto a casa o presente projeto de lei que visa estabelecer isenção de IPTU para aqueles imóveis onde funcionam escolas ou creches voltadas ao ensino, orientação e formação de excepcionais.

Os meus ilustres pares sabem que essas instituições, quase todas constituídas de alunos com pouco recursos, vivem enfrentando dificuldades financeiras, aliviadas graças a ajuda externa.

A presente propositura legal busca minorar a carga financeira suportada por esse tipo de estabelecimento criando um subsídio fiscal.

O poder público não pode fechar os olhos à realidade dos estabelecimentos de ensino dos excepcionais. Acredito que uma das maneiras do Município engajar-se na solução dos problemas financeiros referidos é através de incentivos fiscais.

Por essas razões, dentre outras de fácil compreensão, espero que a casa aprove o presente projeto, que há de merecer também o assentimento do chefe do Executivo.

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN

Vereador
DEM